



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de fontes para uso nos kits biométricos modelo 2015, conforme tabela a seguir.

Item	Objeto	CATMAT	Quantidade
1	Fonte externa de 5V	BR0041580	200

2) MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A maior parte dos kits biométricos ora em uso foi recebida no ano de 2015 e com o uso cotidiano alguns itens não cobertos pela garantia contratual têm apresentado desgaste, notadamente as fontes de alimentação dos flashes, inviabilizando o uso do conjunto.

Assim, para garantir a reposição desse item, que sofre desgaste natural com uso e possui baixo custo de aquisição, necessário se faz adquiri-los, objetivando manter o maior número possível de kits biométricos em funcionamento, em razão do período final de alistamento para a eleição de 2020, a ocorrer em maio vindouro, quando será necessário reforçar a quantidade de kits em todas as zonas eleitorais do estado.

O quantitativo demandado foi estabelecido em função da quantidade de fontes danificadas contabilizadas pela equipe da SEQUI (160) com mais 25% de reserva para futuras substituições.

3) ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Fonte externa de 5V

- Tipo chaveada;
- Entrada 110/220VAC (60Hz);
- Pino redondo bipolar, saída 5VDC/3A, plug P4 (5,5mm x 2,5mm);
- Cabo de no mínimo 1,5 metro de comprimento;
- Referência AC/DC Adaptor Model YW-0530 ou equivalente; - Garantia de 90 (noventa) dias, no mínimo.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



Figura 1 - Fonte

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do TRE/CE, sempre que se fizer necessário para a execução de serviços, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega dos objetos ora adquiridos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza decorrentes desta contratação;
- c) Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- d) Entregar ao CONTRATANTE objetos novos, de primeiro uso, não sendo admitidos objetos restaurados ou recondicionados;
- e) A CONTRATADA está obrigada a fornecer a substituição gratuita dos objetos que apresentarem defeito durante toda a vigência da garantia, arcando, às próprias custas, por todos os componentes e peças defeituosas dos objetos fornecidos, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resolução de chamados e respectiva substituição, em perfeito estado.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

6) DA PROPOSTA

- a) A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, razão social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada;
- b) A proposta deve conter no mínimo um endereço de e-mail para recebimento de mensagens eletrônicas da CONTRATANTE;
- c) A presente contratação será executada pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão;
- d) O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa dos objetos ora solicitados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.

7) CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e tiver o componente homologado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

8) DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Deverá ser fornecido uma amostra para teste e homologação por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação;
- b) A amostra deve ser entregue na Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/CE, a quem competirá o teste, localizada na Rua Jaime Benévoli 21, Centro, Fortaleza/CE, de segunda-feira a sexta-feira, entre 13h e 19h;
- c) O não cumprimento do prazo para envio da amostra implicará na desclassificação do fornecedor;
- d) A equipe técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para realizar o teste e apresentar o resultado;
- e) O teste consistirá no uso da fonte com o flash do kit biométrico;
- f) No caso de não homologação, o fornecedor estará automaticamente desclassificado do certame licitatório.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

9) DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo para entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a fiscalização do contrato lavrará relatório circunstaciado dirigido à alta administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.

10) DA GARANTIA

- a) Os objetos devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento no TRE/CE;
- b) Pela característica dos objetos, a resolução de defeitos constatados no período de garantia se dará pela substituição dos objetos defeituosos, que deve ocorrer num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação do problema, que poderá ser feita por mensagem eletrônica;
- c) Os objetos substitutos deverão ser novos, de primeiro uso, e integralmente compatíveis com os homologados.

11) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1) Pela inadimplência total ou parcial do contrato ora celebrado, o TRE-CE poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de, respectivamente, descumprimento parcial ou total das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor do contrato, pelo descumprimento injustificado do prazo para solução de problema(s) detectado(s) por este Tribunal, conforme item 5.d, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo de eventual aplicação das demais penalidades arroladas nesta seção;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da ~~núnciação ou até que seja promovida a~~

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/01/2020 14:36:21

Por: CARLOS HENRIQUE COUTINHO RODRIGUES e outro



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Tecnologia da Informação

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.3) As sanções estabelecidas nos itens 11.1.a, 11.1.e e 11.1.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 11.1.b e 11.1.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4) Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.5) Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

11.6) Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12) DO PAGAMENTO

a) Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste termo de referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

b) As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias;

c) Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

13) VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

14) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão contratual estará a cargo do servidor Carlos Henrique Coutinho Rodrigues, atuando como suplente o servidor Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo.
- b) O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em qualquer dos equipamentos e acompanhar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.
- c) O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2020

Carlos Henrique Coutinho Rodrigues
Chefe da Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação